



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO “Ad Referendum” CBH-RB nº 307, de 19/06/2024.

Diretrizes e critérios do 2º processo de habilitação ao financiamento com recursos do FEHIDRO, do exercício de 2024, destinados a empreendimentos na área do CBH-RB.

1. Informações e diretrizes gerais:

1.1-Diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos

Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- Atender às normas e aos procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO;
- Haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos e do Plano de Recursos Hídricos para a Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul;
- Haver compatibilidade com as proposições dos Planos temáticos aprovados pelo CBH-RB: Planos de Macrodrenagem, Plano Diretor de Matas Ciliares e Plano Diretor de Educação Ambiental;
- Dar preferência a financiamento de empreendimentos relacionados às áreas críticas identificadas no Diagnóstico e Prognóstico e ações priorizadas durante o processo de elaboração do Plano da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul 2016-2027 e suas atualizações.

1.2-Financiamentos do FEHIDRO: quem pode obter

Podem habilitar-se à obtenção de recursos do FEHIDRO os beneficiários caracterizados no Item 8.1 do Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento do Fundo (MPO);

1.3-Enquadramento dos projetos

Os projetos deverão estar enquadrados nos Programas de Duração Continuada – PDC e SubPDCs (Anexo 1 do MPO) aprovados pela Deliberação CRH nº 263, de 08/04/2024, e definidos no Plano de Ação e Programa de Investimentos 2024-2027 aprovados pela Deliberação “Ad Referendum” CBH-RB nº 306/2024 para o exercício de 2024, conforme especificados nos quadros abaixo:

PROGRAMAS DE DURAÇÃO CONTINUADA (PDC)

PDC 1: BASES TÉCNICAS EM RECURSOS HÍDRICOS

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 960.000,00

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Compreende a elaboração de diagnósticos, estudos técnicos e jurídicos de apoio ao planejamento, gestão e normatização relacionados aos recursos hídricos.	1.2 - Planejamento e gestão de recursos hídricos. (Compreende estudos, levantamentos, diagnósticos ou planos específicos afetos a recursos hídricos, cujos produtos subsidiem o planejamento e a gestão dos recursos hídricos)	a) Revisão/atualização de Plano de Macrodrenagem com pelo menos 15 anos de existência (Previsão de 1 projeto abrangendo até 2 municípios, no valor máximo de R\$ 150.000,00 por município abrangido pelo projeto)
		b) Elaborar ou Revisar os Planos Municipais de Resíduos Sólidos (Previsão de 1 projeto abrangendo até 2 municípios, no valor máximo de R\$ 150.000,00 por município abrangido pelo projeto)



		c) Revisão do mapeamento das áreas de risco e do Plano Municipal de Defesa Civil, realizado há mais de 5 anos, com indicações de ações estruturais e não estruturais. (Previsão de 1 projeto abrangendo até 3 municípios no valor máximo de R\$ 120.000,00 por município abrangido pelo projeto)
--	--	---

PDC 3: QUALIDADE DAS ÁGUAS

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 2.700.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Abrange ações de controle da poluição das águas.	3.1. Esgotamento sanitário* ¹ (Compreende Projetos básicos e/ou executivos, serviços ou obras de implantação, ampliação ou modernização de sistemas de esgotamento sanitário, incluindo sistemas individuais alternativos de saneamento e sistemas de tratamento de resíduos sólidos ou líquidos provenientes de ETE ou de ETA)	Contratação e execução de obras de saneamento básico na área rural e urbanizada (Previsão de no mínimo 1 projeto, no valor máximo de R\$ 1.700.000,00 por projeto). Nota: contempla projetos de USI e/ou solução alternativa.
	3.3. Manejo e disposição de resíduos sólidos* ² (Compreende a Projetos básicos e/ou executivos, serviços ou obras de sistemas de coleta, tratamento e disposição final ou outras ações de manejo de resíduos sólidos, nos casos em que haja comprometimento dos recursos hídricos).	Implantar, ampliar ou manter ações de melhoria de gestão de resíduos sólidos, com ênfase na coleta seletiva (MPO/Anexo I – T.3.3.5) (Previsão de no mínimo 2 projetos, no valor máximo de R\$ 500.000,00 por projeto).

(*1) Projetos deste SubPDC deverão atender ao Artigo 2º do Decreto nº 57.479, de 1 de novembro de 2011.

E, d.e acordo com as condições estabelecidas SubPDC 3.1 (T.3.1.9) do Anexo I do novo MPO, de 08/04/2024, em áreas atendíveis por contratos de concessão de prestação de serviços públicos de saneamento básico, somente as concessionárias prestadoras dos respectivos serviços poderão figurar como tomadoras, e na modalidade reembolsável se tratar-se de pessoa jurídica de direito privado

(*2) Não serão financiados projetos de coletas de resíduos enquadrados na categoria de logísticas reversa, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



PDC 4: PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 1.500.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Compreende ações para o controle de processos erosivos, a restauração ecológica, adaptação aos efeitos das mudanças climáticas e proteção de mananciais	4.1. Controle de Processos Erosivos (Compreende Projetos básicos e/ou executivos, serviços ou obras de prevenção e controle da erosão do solo ou do assoreamento dos corpos d'água, visando a melhoria ou recuperação dos corpos d'água).	Executar obra de Combate a erosão de cursos d'água (MPO/Anexo I – T.4.1.4) (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 500.000,00)
	4.2. Soluções baseadas na natureza Projetos (básicos e/ou executivos), serviços ou intervenções contemplando soluções baseada na natureza que subsidiem a proteção e recuperação de corpos d'água e as práticas de conservação de solo e água (incluindo transição agroecológica) ou que resultem em aumento de áreas permeáveis, redução do escoamento superficial e aumento da resiliência de sistemas estuarino-lagunares.	a) Elaborar 1 projeto de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA (MPO/Anexo I - T.4.2.13) (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 150.000,00)
		b) Executar 1 projeto/serviço voltado a Agroecologia/produção orgânica – (MPO/Anexo I - T. 4.2.8) (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 200.000,00).
		c) Elaborar 1 projeto de restauração ecológica – (MPO/Anexo I - T.4.2.3). (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 150.000,00).
d) Executar 1 projeto de restauração ecológica – (MPO/Anexo I - T.4.2.4). (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 500.000,00).		

PDC 7: DRENAGEM E EVENTOS HIDROLÓGICOS EXTREMOS

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 1.500.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Compreende ações estruturais relacionadas à drenagem e prevenção, adaptação e a mitigação de efeitos de estiagens, inundações e mudanças climáticas	7.1. Ações estruturais de micro ou macrodrenagem para mitigação de inundações e alagamentos (Compreende projetos básicos e/ou executivos, serviços ou obras para contenção de inundações, alagamentos e regularizações de descargas)	Execução de serviços e obras para contenção de inundações ou alagamentos (MPO/Anexo I – T.7.1.2). (Previsão de no mínimo 3 projetos no valor máximo de R\$ 500.000,00 por projeto)



PDC 8: CAPACITAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Valor total a ser alocado para este PDC: R\$ 1.245.000,00.

Descritivo do PDC	SubPDC	Ação
Contempla capacitação, educação ambiental, comunicação social e difusão de informações, diretamente relacionadas à gestão de recursos hídricos.	8.1. Capacitação técnica em planejamento e gestão de recursos hídricos (Compreende treinamento e capacitação técnica em temas que subsidiem o planejamento e gestão dos recursos hídricos, incluindo parceria com instituições especializadas)	Realizar capacitação sobre gestão de águas e assuntos relacionados a mudanças climáticas e eventos extremos para instituições com representação no CBH-RB ou do público em geral (MPO/Anexo I – T.8.1.2). (Previsão de 2 projetos no valor de R\$ 100.000,00 por projeto).
	8.2. Educação ambiental vinculada às ações dos planos de bacias hidrográficas (Compreende atividades que subsidiem o envolvimento da sociedade na implementação de ações previstas nos Planos de Ação e Programas de Investimentos)	a) Realizar ações de educação ambiental (sensibilização e mobilização social) nos temas: recursos hídricos, participação, meio ambiente, poluição, mata ciliar, práticas sustentáveis, resíduos sólidos, defesa civil, solos e arborização urbana, para os seguintes públicos: estudantes, agricultores, pescadores, comunidades tradicionais, catadores, população em geral (MPO/Anexo I – T.8.1.2). (Previsão de 2 projetos no valor de R\$ 100.000,00 por projeto). b) Financiar a reprodução de materiais de apoio (kit água) e apoiar eventos e a criação de centros de educação ambiental. Este kit é permanente e itinerante, projetado para que o público leigo possa explorar a temática da água de forma interativa e lúdica, incluindo a produção de vídeos que poderão ser utilizados em tecnologia 3D. Além disso, o financiamento contempla ações de educação ambiental e climática, com atividades lúdicas que promovem a conscientização e o engajamento da comunidade. (MPO/Anexo I – T.8.1.2). (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 500.000,00).
		c) Adequar e equipar 1 centro de Educação Ambiental (*) (MPO/Anexo I – 8.1.2) (Previsão de 1 projeto no valor máximo de R\$ 345.000,00).

(*) A estruturação deve ser de espaço físico disponível. Havendo necessidade de estruturação física (construção civil), o seu custo deve ser suportado com recursos de contrapartida.

1.3.1- As quantidades de projetos indicadas nos quadros acima correspondem à previsão mínima para atender aos compromissos previstos no Programa de Investimentos/2024, e os valores indicados em cada PDC são a soma dos recursos requeridos por esses projetos.



1.3.2- Os valores correspondem aos definidos no Plano de Ação e Programa de Investimentos aprovados pela Deliberação “Ad Referendum” CBH-RB nº 306/2024, e poderão ser ajustados após a aprovação do rateio pelo COFEHIDRO e da consolidação dos saldos do plano de aplicação dos recursos da Cobrança pelo uso dos recursos hídricos pelo CBH-RB.

1.3.3- De acordo com o item 10.1 do MPO, o valor mínimo da proposta deve ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para empreendimentos não estruturais e de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para empreendimentos estruturais.

1.3.4- Nenhum projeto pode ser financiado com recursos simultâneos oriundos de fontes diferentes.

2. Formas de participação e procedimentos pertinentes:

ATENÇÃO: O processo de habilitação ocorre em duas etapas, sendo que, os participantes devem observar a agenda, os prazos, os procedimentos e a documentação exigida em cada etapa. Os documentos serão exigidos somente em vias digitais.

2.1- Os proponentes deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência disponibilizado ou nas Referências bibliográficas ou nos Roteiros recomendados pelo CBH-RB.

2.1.1- Recomenda-se conhecer os diversos roteiros técnicos disponíveis no site do SIGRH, acessíveis pelo link <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16921>, e o conteúdo mínimo para os Termos de Referência exigido no Anexo 2 do MPO.

2.2- Os prazos e documentação a ser apresentada em cada etapa são os a seguir especificados:

2.2.1- Até o dia **19/07/2024**: apresentação, **somente em via digital**, em arquivos editáveis (Word e Excel), da Ficha Resumo, Proposta Técnica, do Orçamento e do Cronograma Físico-financeiro de Projetos, bem como demais documentos que o proponente julgar pertinentes, para análise preliminar das Câmaras Técnicas.

Nota 1 - A documentação digital deve ser enviada para o endereço comiterb@gmail.com até às 17h do dia 19/07/2024.

Nota 2 - O comprovante de protocolo será a manifestação, por e-mail, de recebimento da Secretaria Executiva do CBH-RB.

Nota 3 – Não serão aceitos para efeito de protocolo os documentos enviados fora do prazo.

Observações:

- a) Ficha Resumo: deve ser utilizado o formulário formatado pela Secretaria Executiva do CBH-RB;
- b) Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-financeiro: deve ser utilizada as planilhas padrão geradas pelo SINFEHIDRO.

2.2.2- Dia **26/07/2024**: Reunião de Câmaras Técnicas para análise preliminar das propostas recebidas até 12/07/2024.

Nota 1 - De acordo com a necessidade, os membros das CTs poderão realizar outras reuniões com a mesma finalidade;

Nota 2 – Na reunião de avaliação preliminar das propostas, o responsável técnico poderá ser convidado a participar para receber as orientações porventura necessárias para adequação de sua proposta, assim como para prestar esclarecimentos que vier a ser requisitados pelos avaliadores;

Nota 3 – A Secretaria Executiva do CBH-RB comunicará aos proponentes as recomendações de ajustes indicadas pelas CTs.

2.2.3. Até o dia **09/08/2024**: apresentação, **somente em via digital**, em arquivos editáveis (Word e Excel), da Ficha Resumo, Proposta Técnica, do Orçamento e do Cronograma Físico-financeiro, todos readequados de acordo com as recomendações das Câmaras Técnicas.



Nota 1 - A documentação digital deve ser enviada para o endereço comiterb@gmail.com até às 17h do dia 09/08/2024.

Nota 2 - O comprovante de protocolo será a manifestação, por e-mail, de recebimento da Secretaria Executiva do CBH-RB.

Nota 3 – O proponente deve comunicar quaisquer alterações realizadas na documentação analisada após a avaliação preliminar, que não sejam decorrentes das recomendadas pelas CTs;

Nota 4 – Não serão aceitos para efeito de protocolo os documentos enviados fora do prazo.

2.2.4. Dia 16/08/2024: Reunião de Câmaras Técnicas para análise quanto ao atendimento das recomendações indicadas na fase de avaliação preliminar e para pontuação e hierarquização dos projetos.

Nota 1 - De acordo com a necessidade, os membros das CTs poderão realizar outras reuniões com a mesma finalidade;

Nota 2 - A Secretaria Executiva do CBH-RB comunicará aos proponentes o resultado da análise final, com orientação aos que necessitam apresentar a documentação para a próxima fase do processo.

2.2.5. Até o dia 24/08/2024: entrega final de **projetos classificados pelas câmaras técnicas do CBH-RB**, acompanhados de toda a documentação pertinente (especificada por categoria do proponente nos Anexos 3.1 ao 3.6 do MPO).

Nota 1: A documentação deve ser apresentada somente pelos proponentes que obtiverem a classificação das Câmaras Técnicas de acordo com a disponibilidade de saldo de recursos para contratação;

Nota 2: Todos os documentos devem ser protocolados em meios digitais (arquivos em PDF), devidamente assinados, conforme o caso;

Nota 3: A Ficha Resumo, a Planilha de Orçamento e o Cronograma Físico-financeiro devem ser apresentados também em arquivo digital editável (Word e Excel);

Nota 4: As Certidões Negativas (FGTS, Tributos da Receita Federal, CNDT e CRCE), conforme exigência para cada categoria, devem estar dentro do prazo de validade quando do protocolo no Comitê ou até o terceiro dia que antecede a data da assembleia do CBH-RB que tratará da deliberação de projetos;

Nota 5: A documentação deve ser enviada para o endereço comiterb@gmail.com até às 17h do dia 24/08/2024;

Nota 6: Não serão protocolados os documentos apresentados fora do prazo.

2.2.6. Dia 27/08/2024: assembleia do CBH-RB para deliberação do quadro de propostas classificadas pelas CTs.

2.2.7- Até o dia 03/09/2024: as instituições proponentes de projetos classificados deverão cadastrar toda a documentação no Sistema de Informações Gerenciais do FEHIDRO – SINFEHIDRO 2.0, operacionalizado pelo Sistema Integrado de Gestão Ambiental – SIGAM, acessível pelo link <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693>

Nota 1: os usuários não cadastrados deverão obter a senha, seguindo as orientações disponíveis na mesma página do SIGAM.

Nota 2: os proponentes com dificuldade de efetuar o cadastro de documentos poderão recorrer à Secretaria Executiva do CBH-RB para o apoio necessário, porém, devem fazê-lo com a devida antecedência.

3- Informações, condições e exigências complementares:

3.1- O Manual de Procedimento (MPO) e seus anexos estão disponíveis no site SINFEHIDRO 2.0, acessíveis pelo link <https://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=16693>

3.2- As planilhas de orçamento deverão vir acompanhadas de cotação de preços ou fonte de pesquisa que justifique os valores adotados. Recomenda-se conhecer as referências de Preços, acessíveis pelos links especificados no Anexo 10 do MPO;

3.3- As propostas técnicas devem vir acompanhadas de protocolo de requerimento ou das próprias licenças ambientais cabíveis e/ou de outorga de uso da água, quando exigível. Nas situações em que ocorrerem dúvidas quanto à sua exigibilidade, o proponente deve consultar o órgão competente e obter a manifestação formal de sua posição;



3.4- As propostas para empreendimentos estruturais e para empreendimentos não estruturais que tenham como produtos projetos básico/executivo, tais como planos de drenagem, devem vir acompanhadas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), dos profissionais habilitados no CREA, ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica), dos profissionais habilitados no CAU, e outros como CRBio, CRQ, ou documento equivalente do Conselho afim, quando pertinente.

Nota- Será exigido o ART/RRT do responsável técnico pela elaboração do Termo de Referência, projeto básico e/ou executivo e, também, do responsável técnico que acompanhará o empreendimento FEHIDRO, podendo ser a ART/RRT de cargo e função

3.5- Uma vez iniciado o processo de avaliação, não será permitida alteração da finalidade do empreendimento, ou seja, de estudo/projeto para obra/serviço ou vice-versa.

3.6- Todos os empreendimentos que gerarem dados e produtos georreferenciados (mapas, imagens) deverão fornecer, como parte do relatório, arquivos com metadados completos (origem, sistema de projeção, datum, nível de exatidão cartográfica), em formatos que permitam processamento em programas livres (por exemplo: Spring, gvSIG, TerraView), sem restrições de uso. A elaboração dos documentos cartográficos deve seguir normas da ABNT.

3.7- Recomenda-se a disponibilização/distribuição de dados gerados em consonância com o INDE (Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais), IDESP (Infraestrutura de Dados do Estado de São Paulo), DATAGEO (Infraestrutura de Dados Espaciais Ambientais do Estado de São Paulo – IDEA-SP) e outras infraestruturas de disponibilização de dados adotando os padrões OGC de forma que facilite a interoperabilidade entre diferentes sistemas que trabalhem com informação e localização espacial;

3.8- O proponente só terá apoio para novos estudos e projetos constituídos por diversas fases após a emissão do parecer conclusivo pelo agente técnico do empreendimento anterior;

3.9- Os projetos desenvolvidos em parceria devem ser acompanhados de documento pertinente que caracterize essa condição, com assinatura dos responsáveis;

3.10- As propostas de financiamento de empreendimentos que possam interferir com propriedade de terceiros devem ser acompanhadas de documentos que comprovem a anuência dos respectivos proprietários;

3.11- A proposta de financiamento de empreendimentos que seja de atribuição de algum órgão gestor deve ser acompanhada da anuência formal do referido órgão, por ser de sua competência e responsabilidade a implementação das ações objeto dos empreendimentos.

3.12- Apresentação de 01 (um) pleito de cada SubPDC/subitem por proponente tomador para financiamento;

3.13- Obrigatoriedade de oferecimento de contrapartida mínima de acordo com as condições previstas no item 11.5 do MPO.

4- Formas de análise, pontuação e classificação das propostas:

4.1- Com base nas informações da documentação apresentada pelo proponente tomador e em conformidade com o disposto na Deliberação “Ad Referendum” CBH-RB nº 307/2024 e seus anexos, bem como do MPO, as Câmaras Técnicas de Planejamento e Gerenciamento (CT-PG), de Saneamento (CT-S) e de Educação Ambiental (CT-EA) realizarão a pontuação para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO;

4.2- O membro de CT que pertencer à instituição proponente ou fizer parte da elaboração do projeto ou de sua implementação não deve participar do trabalho de avaliação/pontuação;

4.3- O quadro de pontuação e classificação será dividido em grupos de SubPDCs/Subitens conforme os anexos II, III, IV e V da Deliberação “Ad Referendum” CBH-RB nº 307/2024;



4.3.1- Se o projeto abranger mais de um PDC, será enquadrado no PDC de maior percentual atendido pelo projeto;

4.3.2- Os casos de empreendimentos mistos (estrutural e não estrutural) devem ser classificados como “Estrutural”, caso haja relevância nas atividades de campo e exijam vistorias de campo para o acompanhamento da execução;

4.4- Havendo saldo de recursos após o atendimento das demandas de determinado “Item do Subprograma”, ele será alocado para outro “Item” do mesmo PDC. Persistindo saldo após esse procedimento, ele será alocado para os SubPDC 3.3 e SubPDC 7.1, nesta ordem de prioridade;

4.4.1- Persistindo saldo após verificação das demandas dos SubPDCs 3.3 e 7.1, o mesmo poderá ser alocado para outro(s) SubPDC(s), de tal forma que contemple o maior número de projetos habilitados e resulte menor saldo final de recursos do processo de habilitação;

4.4.2- Persistindo saldo após esses procedimentos, poderá ser aberto novo processo de habilitação;

4.5 - A classificação final dos projetos será definida por deliberação dos membros do CBH-RB, na assembleia do dia 27/08/2024.

4.6- Os casos omissos e não previstos neste documento serão objeto de deliberação do CBH-RB.